

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto o Registro de Preços em Ata, para futura e eventual “AQUISIÇÃO DE MÓDULOS EXTERNOS DE BATERIAS, BATERIAS E CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA”, objetivando atender as demandas das unidades descentralizadas da UNILA pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos destinados a atender cada item estão definidos no ADENDO I – Especificações Técnicas, deste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	U.M,	VALOR MÉDIO UNT.	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	1	<b>Módulos externos de bateria para nobreak</b> – compatíveis com os equipamentos APC SURT-6000XLT existentes.	UN	R\$ 6.719,00	2	R\$ 13.438,00
	2	<b>Módulos externos de bateria para nobreak</b> – compatíveis com os equipamentos APC SURTA-1500 existentes.	UN	R\$ 2.566,00	4	R\$ 10.264,00
-	3	<b>Chave de transferência automática</b>	UN	R\$ 5.842,67	1	R\$ 5.842,67
-	4	<b>Bateria de chumbo-acido selada, com tensão de 12 V e corrente de 9 Ah</b> – Conector tipo terminal Faston F250. Capacidade de 34 W com taxa de 15 minutos para 1.67 V por célula em 25 °C. Bateria de chumbo-ácido regulada por válvulas (VRLA), tornando menor a tensão de carga. Opera em larga faixa de temperatura. Podem operar em várias posições. Cor preferencial: preto. Material ABS (UL 94-HB) com resistência a inflamabilidade (UL94-V0). Terminal: F2-Faston Tab 250. Tensão de trabalho: 12 VDC. Quantidade de células: 6. Capacidade: 34 W com taxa de 15 minutos para 1.67 V por célula em 25 °C. Corrente máxima de descarga: 130 A (por 5 segundos). Resistência interna (aproximada): 19 mΩ. Corrente máxima de carga: 3.4 A. Altura com conectores: 9,7 cm. Dimensões aproximadas: 6,4 / 15 / 9,4 cm (Prof / Larg / Alt). Marca de Referência: CSB 1234W-F2.	UN	R\$ 141,54	157	R\$ 22.221,78
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 51.766,45</b>		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Equipamentos de tecnologia da informação normalmente levam algum tempo para retornar ao funcionamento normal após uma interrupção no fornecimento de energia. Nesse sentido, os módulos externos de baterias garantem a continuidade local da prestação de serviços de rede, aumentando o tempo de atividade dos referidos equipamentos quando há falta de energia.
- 2.2. As chaves ATS, por sua vez, são conectadas a duas fontes de energia elétrica, e caso o fornecimento de energia de uma destas fontes seja interrompido, a chave passará a utilizar a alimentação elétrica vinda da outra fonte, mantendo os equipamentos que estão nelas conectados em pleno funcionamento.
- 2.3. Em relação ao item 4 (baterias), há que se constatar que a UNILA possui nobreaks que foram adquiridos em 2015, e em virtude da vida útil das baterias que vieram junto aos equipamentos, algumas dessas baterias já apresentam defeito, havendo a necessidade da substituição de tais dispositivos.
- 2.4. Desse modo, considerando que a UNILA tem em seu parque de tecnologia da informação vários equipamentos com alto valor agregado, tanto em relação ao valor de aquisição, quanto ao valor gerado pelo uso diário, a aquisição faz-se necessária uma vez que estes equipamentos devem ser protegidos contra a falta e picos de energia elétrica que podem ocorrer, evitando danos a tais equipamentos.

## **3. JUSTIFICATIVA QUANTO À OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A Unila possui a Unidade “Moradia Estudantil” que está em fase de construção com previsão de entrega para o final de 2019 e alguns dos contratos de aluguéis das unidades descentralizadas da UNILA vencerão em breve. Tais fatos levam a administração a considerar o prazo de disponibilidade dos locais, no caso a depender da conclusão da obra da moradia, e da possibilidade de realocação de infraestrutura de TIC a depender de se confirmar a renovação e ou locação/realocação de novos locais nos quais devem ser instalados os itens 1,2 e 3, objeto desse Termo de Referência.
- 3.2. Desse modo, em relação aos itens 1, 2 e 3 a opção pelo SRP dá-se em virtude da entrega parcelada, conforme disposto no Inciso II, Artigo 3º, do Decreto 7.893/2013. Abaixo segue o cronograma desses itens:
  - 3.2.1. Primeira solicitação: uma unidade do item 1 e duas unidades do item 2;
  - 3.2.2. Segunda solicitação: uma unidade do item 1 e duas unidades do item 2;
  - 3.2.3. Terceira solicitação: uma unidade do item 3.
- 3.3. No que se refere às baterias (item 4), considerando que não há como prever o quantitativo de peças que venham a apresentar defeito e que necessitem substituição durante os próximos 12 meses, bem como, que a formação de estoque dessas peças é inviável para a instituição devido ao prazo de vigência de garantia, o SRP é, sem dúvidas, a escolha mais viável para a realização deste pregão. Nesse sentido, a escolha pelo SRP está amparada no contexto legal enquadrado na

hipótese do Inciso IV, Artigo 3º, do Decreto 7.893/2013: “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

#### **4. JUSTIFICATIVA QUANTO À INDICAÇÃO DE MARCAS**

4.1. A indicação de marcas para o grupo 1 é necessária considerando que os referidos equipamentos funcionam de forma conjunta com equipamentos já adquiridos pela UNILA. É essencial que os equipamentos sejam da mesma marca para que funcionem em conjunto, de forma totalmente integrada, como acessórios dos equipamentos APC SURTA já existentes e patrimoniados da instituição, além de o fabricante dos equipamentos só garantir o rendimento total quando são utilizados itens homologados.

4.2. Cumpre ressaltar que a proposição de marca e modelo traz enorme vantajosidade para a Administração Pública, sendo tecnicamente justificável de acordo com o previsto no parágrafo 5º, artigo 7º, da Lei 8.666/93, bem como com o entendimento pacificado do TCU, Acórdão nº 849/2012 – TCU – Plenário:

*ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento nos arts. 85 e 89 do Regimento Interno do TCU e ante as razões expostas pelo Relator, em:*

*9.1 aprovar o presente projeto de súmula, nos seguintes termos:*

*“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender a exigências de padronização e que haja prévia justificação.”*

4.3. Registre-se que já existe um significativo investimento aplicado na solução de dispositivos de energia (nobreaks) da marca APC, tanto em material, infraestrutura instalada, software de gerenciamento e capacitação de recursos humanos.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. Os produtos que serão adquiridos, por estarem disponíveis no mercado, se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002.

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo máximo de entrega de cada item consta na descrição no Adendo I, sendo contado a partir da solicitação de fornecimento, via e-mail, com a nota de empenho em anexo. A entrega será enviada aos cuidados da Seção de Almoxarifado, situada na Rua Macucos 131, esquina com rua Mineirão, Bairro Portal da Foz, telefones (45) 3529-2132 e (45) 3529-2781. Poderão ser indicado(s) outro(s) endereço(s) e/ou horários no momento do pedido, no município de Foz do Iguaçu.

- 6.1.1. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 14h30 às 17h00. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de não ser autorizada;
- 6.2. Os bens serão *recebidos provisoriamente* no prazo de 7 dias úteis, contados a partir da entrega do bem à Seção de Almoxarifado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias pela Contratada e as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão *recebidos definitivamente* no prazo de 14 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6. A Contratante poderá efetuar consulta do número de série dos equipamentos junto aos fabricantes, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos, inclusive quanto à legalidade no procedimento de importação;
- 6.7. Em caso de não conformidade, será providenciada a imediata comunicação dos fatos, ficando a Contratada cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.
- 6.8. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção.
- 6.8.1. Para cada item especificado no ADENDO I, o licitante deverá propor e fornecer um único modelo (fabricante, marca e modelo), visando à padronização do parque tecnológico na Administração Pública, proporcionando redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos.
- 6.9. Caso, no decorrer do processo, seja necessária a substituição do modelo inicialmente ofertado por motivos de atualização tecnológica, o mesmo poderá ser substituído, desde que o modelo substituto atenda às configurações mínimas solicitadas neste Termo de Referência e seja previamente autorizado pelo gestor do contrato.
- 6.10. **Despesas com o envio de peças de reposição e/ou novos equipamentos substituídos em garantia será paga pela contratada, ficando a contratante isenta de subsidiar despesas com suporte e garantia.**

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
  - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, *com a devida comprovação*;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.7. Fornecer materiais novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, e que não estão fora de linha de fabricação, de maneira a não prejudicar a execução do objeto.
- 8.8. Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a contratada deverá comunicá-las à UNILA;
- 8.9. O novo modelo será submetido ao teste de conformidade pela UNILA, e caso aprovado, será o modelo a ser entregue nas posteriores solicitações;
- 8.10. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos bens, no local, quando necessário, na forma e nos prazos estabelecidos.
- 8.11. Comunicar à Contratante, por escrito ou e-mail, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos bens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

- 8.12. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações e pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da UNILA, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos.
- 8.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.
- 8.14. Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para a Contratante;
- 8.15. Entregar os equipamentos com documentação de garantia emitida pelo fabricante. Oferecer Garantia ilimitada e irrestrita dos produtos, durante o período de vigência da garantia.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1.* O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato terá vigência proporcional ao período de garantia de cada item.
- 11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:  
 EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela a ser paga.  
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-------------------	--

### 13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 15.2.3. multa compensatória de 20% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
  - 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto às sanções de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Foz do Iguaçu, 03 de setembro de 2019.

<p><b>Karis Fabiane Diedrich</b> Chefe da Seção de Administração do Par- que de T.I. - SEATI Siape: 2164071</p>	<p><b>Neila Evangelista</b> Administradora Siape: 2144158</p>
---	---

<p><b>Eliezer de Siqueira</b> Chefe da Divisão de Infraestrutura De Redes e Telefonia - DIRT Siape:2146110</p>	<p><b>Márcio Fernandes da Costa</b> Chefe da Divisão de Serviços Corporativos e Segurança – DISEG Siape: 2143233</p>
--	--

<p><b>Ruminiki Pavei Schmoeller</b> Coordenador de Tecnologia da Informação Siape:1939682</p>	<p><b>Solange Aikes</b> Secretária de Apoio Científico e Tecnoló- gico Siape:1847352</p>
---	--

## ADENDO I

### DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESCOPO DOS EQUIPAMENTOS

#### **Grupo 1 - item 1 – Módulos externos de bateria para nobreak compatíveis com os equipamentos APC SURT6000XLT existentes**

1. Módulo de baterias APC SURT192XLBP Smart-UPS RT 192 V \*.
2. Bateria selada Chumbo-Ácido livre de manutenção e a prova de vazamento.
3. Número de baterias: deverá ser entregue com o número máximo de baterias internas instaladas.
4. Tensão de saída: 192 Volts.
5. Cabo de engate rápido para conexão ao nobreak.
6. Modelo torre, rebatível para utilização em rack padrão 19” (deve acompanhar kit de trilhos para fixação em rack);
7. Deve ocupar no máximo 3RUs de um rack de 19” quando instalado e pesar no máximo 110 Kg;
8. Substituição dos módulos de baterias pode ser feito com ele energizado e conectado ao nobreak principal (hot-swap), sem a necessidade de ferramentas.
9. \* Para fins de padronização e compatibilidade com os equipamentos já existentes neste órgão, o equipamento deve ser construído no mesmo padrão físico e de conexões para a ligação nos equipamentos APC SURT6000XLT, o que deverá ser comprovado mediante apresentação por parte do fornecedor de documentação disponibilizada pelo fabricante.

#### **Grupo 1 - item 2 – Módulos externos de bateria para nobreak compatíveis com os equipamentos APC Smart UPS 1500/2200 existentes**

1. Módulo de baterias APC SURT48XLBP Smart-UPS \*.
2. Bateria selada Chumbo-Ácido livre de manutenção e a prova de vazamento.
3. Número de baterias: deverá ser entregue com o número máximo de baterias internas instaladas.
4. Tensão de saída: 48 Volts.
5. Cabo de engate rápido para conexão ao nobreak.
6. Modelo torre, rebatível para utilização em rack padrão 19” (deve acompanhar kit de trilhos para fixação em rack);
7. Deve ocupar no máximo 2RUs de um rack de 19” quando instalado e pesar no máximo 30 Kg;
8. Substituição dos módulos de baterias pode ser feito com ele energizado e conectado ao nobreak principal (hot-swap), sem a necessidade de ferramentas.
9. \* Para fins de padronização e compatibilidade com os equipamentos já existentes neste órgão, o equipamento deve ser construído no mesmo padrão físico e de conexões para a ligação nos equipamentos APC Smart UPS 1500/2200, o que deverá ser comprovado mediante apresentação por parte do fornecedor de documentação disponibilizada pelo fabricante.

## **Condições Gerais – Grupo 1**

### **1 Condições de Participação e Realização dos Serviços**

1.1 A solução deverá ser constituída dos equipamentos relacionados nos itens deste grupo, sendo todos de um mesmo fabricante, garantindo a entrega e execução dos serviços por uma única empresa, propiciando total compatibilidade entre os equipamentos e a facilitação das rotinas técnicas decorrentes da contratação;

1.2 A opção por reunir determinados itens em grupos de único fabricante visa a plena qualificação da empresa fornecedora que prestará os serviços de suporte durante a vigência do contratado de garantia dos equipamentos, a total compatibilidade entre os equipamentos solicitados, a redução de custos operacionais e de infraestrutura física, a capacidade técnica de manter a solução em operação, os recursos humanos disponíveis para prestarem o devido apoio, treinamento e curva de aprendizagem e o custo total de propriedade;

### **2 Garantia**

2.1 Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia que ofereça substituição decorrente de vícios de projeto, fabricação, construção e montagem, incluindo falhas e/ou defeitos apresentados durante o período especificado em cada item, a contar da data de aceite provisório dos equipamentos, conforme Art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/1993;

2.2 Os softwares fornecidos deverão estar cobertos por garantia que ofereça atualizações necessárias para a correção de vícios, pelo período especificado no termo de referência, a contar da data do aceite provisório dos softwares, conforme Art. 73, I, “a”, da Lei 8.666/1993;

2.3 Prazo de garantia: 2 (dois) anos;

2.4 Se o equipamento apresentar 2 (duas) ou mais falhas durante um período de 90 (noventa) dias, deverá ser substituído.

2.5 A garantia deve incluir envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues na UNILA, unidade Vila A, Avenida Silvio Américo Sasdelli, 1842 – Vila A, Edifício Comercial Lorivo, CEP 85866-000, Foz do Iguaçu, Paraná. Todos os custos de deslocamento das peças e equipamentos (envio e/ou retorno) correrão por conta da CONTRATADA. As peças/equipamentos deverão ser entregues em até 7 dias úteis após a abertura do chamado; Outros endereços de entrega poderão ser informados na abertura do chamado;

### **3 Suporte Técnico**

3.1 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura mínima de suporte técnico por meio de atendimento telefônico e e-mail;

3.2 Os chamados telefônicos deverão estar disponibilizados de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, adotando-se para tanto o horário de Brasília;

3.3 O chamado deverá ser aberto imediatamente no ato do contato;

3.4 A CONTRATADA deverá prestar o suporte técnico inicial, sendo facultado o escalonamento das questões para os respectivos fabricantes, ficando, entretanto, responsável pelo acompanhamento e prestação de informações junto à contratante;

3.5 A CONTRATADA deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico;

#### **4 Condições de Entrega**

4.1 A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de não ser autorizada;

4.2 Prazo de entrega: até 60 dias contados da solicitação de fornecimento, via e-mail, com Nota de Empenho em anexo.

4.3 Para itens de software, no caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação

#### **5 Exigências Comerciais e de Qualificação do Fornecedor (Habilitação)**

5.1 Deve ser emitida uma declaração garantindo que a empresa revendedora é capaz de fornecer, instalar, configurar e prestar suporte da solução ofertada;

5.2 Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, impresso em papel timbrado, com os dados do responsável pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu, instalou, configurou e prestou suporte técnico a equipamento de características semelhantes aos especificados neste edital, prestando a devida garantia de forma satisfatória. A seu critério, o órgão poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados. Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet. Os atestados deverão ser apresentados em seu original ou cópia devidamente autenticada;

#### **6 Padronização**

6.1 Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os itens constantes neste grupo devem ser de um mesmo fabricante.

### **Item 03 – Chave de transferência automática**

1. Equipamento que recebe energia de duas fontes ativas e oferece alimentação redundante para equipamentos que possuem apenas uma única fonte de alimentação (não é nobreak).
2. Tensão de entrada: 127 V (tolerância +/- 10%) – 60 Hz.
3. Número de entradas de energia: 2.
4. Padrão das entradas de energia: NBR1436 ou NEMA 5-15P (com fornecimento de cabos no padrão NBR1436). Comprimento mínimo do cabo de 2 m.
5. Corrente máxima de entrada: 15A.
6. Visualização em painel digital frontal da entrada de energia que está em uso.
7. Chave frontal para a troca da entrada de energia.
8. Tensão de saída: em fase com a tensão de entrada;
9. Número mínimo de conexões de saída: 8.
10. Padrão das saídas de energia: NBR1436 ou NEMA 5-15 (com fornecimento de cabos NEMA 5-15P/C13 para cada conexão de saída).

11. Deverá possuir interface de gerenciamento de rede, com funções que permitam gerenciamento baseado em padrões via Web e SNMP.
12. Suporte a atualização de firmware através de interface web.
13. Suporte a IPv6.
14. Suporte a envio de emails em caso de falha de hardware.
15. Dimensões físicas máximas:
  1. altura: 4,5 cm – 1U (rack unit).
  2. Largura: 48,3 cm (19”).
  3. Profundidade: 24 cm.
  4. Peso: 5Kg.
16. Entregue com as ferragens e parafusos necessários para a fixação em rack.
17. Garantia de reparo ou substituição por 2 (dois) anos. Se o equipamento apresentar mais de 2 (duas) falhas dentro do período de 90 dias, deverá ser substituído.
18. Prazo de Entrega: até 60 dias contados da solicitação de fornecimento, via e-mail, com Nota de Empenho em anexo.
19. A entrega dos equipamentos na UNILA deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de não ser autorizada;

#### **Item 04 - Baterias**

1. Bateria de chumbo-acido selada, com tensão de 12 V e corrente de 9 Ah.
2. Projetada para ter longa vida de uso a bateria pode ser usada por mais de 200 ciclos a 100 % de descarga em ciclos de serviço e até 5 anos de serviço em espera (Standy-by).
3. Ideal para ser usada em nobreaks, alarmes e sistemas de segurança, iluminação de energia, telecomunicações, sistema de energia solar, equipamentos médicos, PABX, entre outros.
4. Conector tipo terminal Faston F250.
5. Capacidade de 34 W com taxa de 15 minutos para 1.67 V por célula em 25 °C.
6. Bateria de chumbo-ácido regulada por válvulas (VRLA), tornando menor a tensão de carga.
7. Opera em larga faixa de temperatura.
8. Podem operar em várias posições.
9. Cor: preto.
10. Material ABS (UL 94-HB) com resistência a flamabilidade (UL94-V0).
11. Tensão de trabalho: 12 VDC.
12. Quantidade de células: 6.
13. Corrente máxima de descarga: 130 A (por 5 segundos).
14. Resistência interna (aproximada): 19 mΩ.
15. Corrente máxima de carga: 3.4 A.
16. Altura com conectores: 9,7 cm.
17. Dimensões aproximadas: 6,4 / 15 / 9,4 cm (Profundidade / Largura / Altura).
18. Peso aproximado: 2,77 Kg.
19. Prazo de garantia: 12 (doze) meses;
20. Prazo de entrega: até 60 dias contados da solicitação de fornecimento, via e-mail, com Nota de Empenho em anexo.
21. Marca de Referência: CSB - Modelo de Referência: HR 1234W-F2